



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

TERMO ADITIVO N° 03/2022 **3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO N° 23332.000445/2019-51

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**, com sede no Km 2,5, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês/Ba, inscrito no CNPJ sob o n° 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Diretora Geral, Genilda de Souza Lima, nomeada pela Portaria n° 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da matrícula funcional n° 2526625, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.902.072/0001-50, sediada na Rua Jorge Novis n° 333, Vila Laura, CEP 40.270-370 - Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) UGO PROFETA ALFAYA, Sócio Diretor, portador da cédula de identidade n° 5.640.562 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 890.760.015-53, residente e domiciliado à Rua Barão de Loreto, 26, Graça, CEP 40.150-270, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo n° 23332.000445/2019-51 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 04, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato n° 11/2019 pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao termo de contrato nº 11/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Franquia Mensal (Impressão)	V. Unitário (Impressão)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de Outsourcing de Impressão, MONOCROMÁTICA, compreendendo a cessão de direito de 05 impressoras do TIPO I, 04 impressoras do TIPO II e 02 impressoras do TIPO III, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de ferramentas de gestão, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel)	43.000	R\$ 0,09	R\$ 3.870,00	R\$ 46.440,00
2	Serviços de Outsourcing de Impressão, POLICROMÁTICA, compreendendo a cessão de direito de 01 impressora do TIPO IV, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de ferramentas de gestão, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel)	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 4.570,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 54.840,00

1.4. Tabela de páginas excedentes:

Item	Descrição	Páginas	Valor Unitário
		Excedentes	
1	Impressão monocromática: TIPO I, TIPO II e TIPO III	43.000	R\$ 0,08
2	Impressão policromática: TIPO IV	1.500	R\$ 0,34

1.5. Tipos de Impressora:

TIPO DE IMPRESSORA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
TIPO I	5	KYOCERA P3045DN
TIPO II	4	KYOCERA M3655IDN
TIPO III	2	RICOH MP6055
TIPO IV	1	KYOCERA M6230CIDN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 11/2019 por 12 (doze) meses, passando a fluir de **14/08/2022 a 14/08/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ 4.570,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo o **valor total de R\$ 54.840,00** (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277

Fonte: 0810000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: L20RLP01FIJ

NE: 2021NE_____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a prorrogação/complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ - FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jequié-BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 28/07/2022 15:03:05.
- **UGO PROFETA ALFAYA, UGO PROFETA ALFAYA - 252105 - Administrador - Qualycopy (02902072000150)** em 28/07/2022 11:06:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 341247
Verificador: d6d50e2528
Código de
Autenticação:

